



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens mencionados no art. 1º desta Lei foi realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Clever Elmes Milani e também pela Comissão Avaliadora Municipal, designada por meio da Portaria nº 274/2024, cujos respectivos Laudos de Avaliação encontram-se em anexo.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 09 DE JUNHO DE 2025.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL			
APROVADO EM	Única	DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO	09 / 06 / 25	POR	
7	VOTOS FAVORÁVEIS	0	VOTOS
CONTRÁRIOS E	1	AUSENTES	
VICE-PRESIDENTE		SECRETÁRIO	